

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

CONTRATANTE (UASG n° 928790)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

Dispensa Eletrônica nº 003/2026

Data de abertura: 02/04/2026

Horário da Fase de Lances: Das 09:00h às 15:00h

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Processo nº 011/2026

SRP nº 005/2026

Exclusiva ME/EPP?

☐ Sim ☒ Não ☐ Misto

Reserva de quota

ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo, de forma integrada, as atividades de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres em âmbito nacional, bem como a emissão de seguro de assistência em viagens e a organização de serviços de traslado (quando aplicável), para atender todas as necessidades de deslocamentos dos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE de Itabirito/MG.

Critério de Julgamento?

☒ Menor Preço

☐ Maior Desconto

☒ Item ☐ Lote ☐ Global

Margem de preferência?

☐ Sim ☒ Não

Valor total estimado:

R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Vistoria?

☐ Obrigatória

☐ Facultativa

☒ Não se aplica

Amostra/Demonstração?

☐ Sim ☒ Não

Prazo para envio da proposta/documentação:

Até dia 02/04/2026 antes da abertura do certame

Modo de Disputa:

☒ Aberto

☐ Fechado

☐ Aberto e Fechado

Registro de Preços:

☒ Sim

☐ Não se aplica

Pedidos de esclarecimentos:

Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail:

licitacao@saaeita.mg.gov.br

Prazos para Envio:

Resposta da Negociação: Até 30 minutos

Proposta Ajustada: Até 2 horas

Documentos de Habilitação: Até 2 horas

Nota 1: Acompanhe as sessões públicas das Contratações Diretas do SAAE de Itabirito pelo endereço www.compras.gov.br, selecionando as opções Cidadão > Consulta detalhada de Compras Públicas > Contratações pela Lei 14.133 a partir de 02/01/2024 > Cód. UASG "928790". O Aviso de Dispensa e Licitação e outros anexos estão disponíveis para download no www.compras.gov.br e também no endereço: www.saaeita.mg.gov.br/licitacao.

Nota 2: As regras referentes a Ata de Registros de preço são as que constam no Termo de Referência e na minuta de Ata de Registro de Preços, anexas a este Aviso, parte integrante do processo.

Nota 3: O processo administrativo desta licitação está disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://itabirito.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1/procnum/1491/procano/2026/verificador/OJ494OK3>

Nota 4: Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa dos processos **deverá ser inserido o número 90000** (noventa mil) **antes dos números dos certames (Ex.: 900001/2026).**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

Torna-se público que o Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE, do município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº. 2.999 de abril de 2014, com endereço na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, CEP 35450-081, inscrito no CNPJ nº. 20.067.146/0001-61, por meio da Diretora-Presidente, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO DA TAXA DE AGENCIAMENTO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 14.754, de 10 de fevereiro de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo, de forma integrada, as atividades de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres em âmbito nacional, bem como a emissão de seguro de assistência em viagens e a organização de serviços de traslado (quando aplicável), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DA TAXA DE AGENCIAMENTO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026**

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um) centavo.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, ou seja, empate real, será realizado sorteio automático diretamente pelo sistema Compras.gov, não havendo nenhuma interferência do pregoeiro/agente de contratação sobre tais comandos sistêmicos.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. O Agente de Contratação concederá o prazo de até 30 minutos, prorrogável por igual período, para envio da negociação, qual seja envio da resposta do preço sugerido pelo Agente de Contratação.

5.1.3. Decorrido o prazo informado no item anterior, em caso de ausência de resposta da negociação, o Agente de Contratação poderá proceder com a desclassificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar acima do valor estimado.

5.1.4. Decorrido o prazo informado no item 5.1.2, em caso de ausência de resposta da negociação, o Agente de Contratação procederá com a classificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar dentro do valor estimado.

5.1.5. O Agente de Contratação poderá, com base no princípio da vantajosidade, classificar a proposta do primeiro colocado, mesmo que o envio da negociação ocorra após decorrido o prazo informado no item 5.1.2, SOMENTE se o Agente de Contratação ainda não tiver procedido com a desclassificação ou a classificação no sistema.

5.1.6. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

5.4. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, inclusive sobre planilhas de composição de custos, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, independentemente de o profissional pertencer a equipe de apoio.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação serão os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da Contratação Direta nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Será solicitado da licitante vencedora, após a fase de julgamento da proposta o envio/entrega dos documentos de habilitação técnica dispostos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência (quando for o caso).

6.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/21.

6.2. Os documentos a serem apresentados pela licitante são:

6.2.1. Habilitação Jurídica

6.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

6.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

6.2.1.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, com foto, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

6.2.1.10. Procuração válida, se for o caso.

6.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede da licitante em dívida ativa (inciso III, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).

6.2.2.4. Prova de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quando a débitos inscritos em dívida ativa (inciso IV, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).

6.2.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2.3. Qualificação econômico-financeira

6.2.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato/fornecimento, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/21 e deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

6.2.3.1.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II e inciso I do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23);

6.2.3.1.2. Caso a certidão negativa de falência não contenha indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias corridos antes da data de abertura da licitação (§ 1º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23);

6.2.3.1.3. Será permitida a participação de pessoa jurídica que esteja em recuperação judicial, sendo exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação aprovado em assembleia geral de credores e homologado por juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta. licitatório (§ 2º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23).

6.2.4. Documentação a ser apresentada por Sociedades Cooperativas

6.2.4.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.2.4.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/71;

6.2.4.1.2. A Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.2.4.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.2.4.1.4. O registro previsto no art. 107, da Lei nº 5.764/71;

6.2.4.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o Contrato; e

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

6.2.4.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o Contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.2.4.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.2.5. Qualificação técnica

6.2.5.1. Para atendimento à qualificação técnico-operacional, será exigida o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, na forma do artigo 3º do Decreto-Lei nº 29/1966, alterado pela Lei nº 7.262/1984 ou Cadastrado no Ministério do Turismo, nos termos da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010, em plena validade.

6.2.5.2. Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que possui condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas (Art. 8º da IN 3/2015 do Governo Federal).

6.2.5.3. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, mediante a apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente comprovando a execução satisfatória de serviços que correspondam, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total previsto, equivalente a 14 (quatorze) bilhetes aéreos, ou quantitativo superior, quando for o caso.

6.2.5.4. Será admitida para fins de comprovação de quantitativo mínimo (quando exigido), a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.2.5.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.2.5.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor/prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.4.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.8. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.8.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

6.8.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.8.3. A verificação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e às bases de dados oficiais constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, podendo ser realizada, de ofício, em sede de diligência, inclusive no tocante a documentos eventualmente não apresentados.

6.8.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Para fins de análise da habilitação quanto ao cumprimento das documentações técnicas e/ou econômico-financeira, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, independentemente de o profissional pertencer a equipe de apoio.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

9.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Exigências Legais e Constitucionais;

9.12.4. ANEXO IV – Declaração para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte;

9.12.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registros de Preços.

9.12.6. ANEXO VI – Minuta Contratual.

Itabirito-MG, 30 de março de 2026

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026**

Regina Costa de Castro
Gerente II
Setor de Compras e Licitação
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo, de forma integrada, as atividades de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres em âmbito nacional, bem como a emissão de seguro de assistência em viagens e a organização de serviços de traslado (quando aplicável), para atender todas as necessidades de deslocamentos dos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE de Itabirito/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Serviço	CATSER	Estimativa de Bilhetes ¹	Valor Máximo Aceitável da Taxa de Agenciamento (R\$) Unitária por Bilhete Emitido ²	(A) Valor total previsto da Taxa de Agenciamento	(B) Valor estimado para emissão de passagens	(A+B) VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens	3719	30	R\$ 12,50	R\$ 375,00	R\$ 59.625,00	R\$ 60.000,00

¹Observação 01: O quantitativo informado refere-se a uma estimativa anual de demanda, não gerando obrigação de consumo mínimo ou integral. Estima-se o quantitativo de 30 (trinta) bilhetes para o período, abrangendo bilhetes aéreos e eventuais bilhetes rodoviários, utilizado exclusivamente como referência para fins de apuração do valor global estimado da contratação.

²Observação 02: O valor Máximo Aceitável da Taxa de Agenciamento tem como base a mediana das cotações. Considera-se “**Bilhete emitido**” a emissão dos trechos de ida e volta quando adquiridos na mesma companhia aérea ou sob o mesmo código de reserva (localizador). A Eventual cobrança de duas taxas distintas (uma para ida e outra para volta) só será admitida, excepcionalmente, se a agência comprovar que a compra separada em companhias distintas resulta em preço global menor para a Administração (vantagem econômica);

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que apresenta padrões de desempenho, características gerais e específicas normalmente encontradas no mercado.

1.3. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

1.4. Itens/Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.4.1. No presente processo, não haverá itens/lotes reservados a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO**2.1. Fundamentação da Necessidade da Contratação:**

A contratação de serviços de agenciamento de viagens, de natureza comum, destinados à cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres em âmbito nacional, bem como à emissão de seguro de assistência em viagens e à organização de serviços de traslado, quando aplicável, é necessária para atender às demandas institucionais do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE de Itabirito/MG.

A Autarquia possui demanda recorrente de deslocamentos de seus dirigentes e servidores para o desempenho de atividades administrativas, operacionais e estratégicas, incluindo participação em capacitações, reuniões técnicas, eventos e demais compromissos indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições legais.

Ressalta-se que o SAAE de Itabirito/MG não dispõe de estrutura administrativa ou de servidores especializados para a gestão de viagens corporativas, atividade que envolve procedimentos técnicos específicos, cuja execução direta se mostra antieconômica e incompatível com as atividades finalísticas da Autarquia. Além disso, o setor de frotas, embora disponha de veículos, não possui disponibilidade operacional suficiente para atender aos deslocamentos institucionais sem prejuízo às frentes de serviço de manutenção e às demais atividades finalísticas da Autarquia.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens visa assegurar a adequada organização dos deslocamentos institucionais do SAAE de Itabirito/MG, com padronização dos procedimentos, controle das despesas e atendimento tempestivo das demandas, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e do interesse público.

2.2. Fundamentação da Necessidade do Quantitativo:

2.2.1. Justificativa técnica para estimativa do valor unitário e do quantitativo de bilhetes (aéreos e eventuais rodoviários) – Agenciamento de viagens – SAAE Itabirito/MG.

2.2.2. Finalidade e premissas da estimativa

A contratação de agenciamento de viagens demanda a definição de parâmetros objetivos para: (i) dimensionar a contratação, (ii) assegurar comparabilidade entre propostas (especialmente quando houver taxa de agenciamento por emissão) e (iii) evitar subdimensionamento que comprometa a continuidade do atendimento de necessidades administrativas.

Ressalta-se que o quantitativo e o valor unitário utilizados no planejamento possuem natureza estimativa, pois a emissão de bilhetes depende de demanda efetiva, autorização administrativa e disponibilidade orçamentária no momento da compra, não havendo obrigação de consumo integral.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

2.2.3. Levantamento histórico de despesas (2024–2025)

Foi realizado levantamento dos gastos do SAAE de Itabirito/MG com passagens nos exercícios de 2024 e 2025, apurando-se:

- **Despesa total:** R\$ 15.154,18;
- **Natureza:** exclusivamente **passagens aéreas** (sem registros de aquisição de passagens rodoviárias no período);
- **Quantidade aproximada:** cerca de **10 bilhetes aéreos**, resultando em **valor médio histórico de R\$ 1.515,42 por bilhete**.

Esse dado histórico é relevante por refletir a experiência real recente desta Autarquia; contudo, por se tratar de mercado sujeito a volatilidade e variação conforme antecedência de compra, o histórico foi complementado por pesquisa de mercado atual.

2.2.4. Pesquisa de mercado (2026): metodologia e resultados

Para aferir a média de preços praticada em 2026, foi realizada pesquisa em sítios eletrônicos de **três fornecedores** (A, B, C), computando-se **três preços válidos** para trechos/destinos compatíveis com os deslocamentos mais recorrentes dos servidores do SAAE.

Com a finalidade de capturar o principal fator de variação tarifária – **a antecedência de compra** – a pesquisa foi segregada em:

- **Viagens a longo prazo (planejadas):** antecedência mínima de 3 meses; período-base 24 a 30/05/2026.
- **Média apurada:** R\$ 593,90 por bilhete.
- **Viagens a curto prazo (não planejadas):** antecedência aproximada de 02 semanas; período-base 18 a 25/02/2026.
- **Média apurada:** R\$ 1.565,52 por bilhete.

VIAGENS A LONGO PRAZO

	AGÊNCIA A	AGÊNCIA B	AGÊNCIA C	MÉDIA
Belo Horizonte → Caxias do Sul	R\$ 662,00	R\$ 737,00	693,26	R\$ 697,42
Belo Horizonte → São Paulo	R\$ 267,00	R\$ 482,00	355,93	R\$ 368,31
Belo Horizonte → Rio de Janeiro	R\$ 330,00	R\$ 438,00	R\$ 344,45	R\$ 370,82
Belo Horizonte → Joinville	R\$ 588,00	R\$ 676,00	R\$ 538,13	R\$ 600,71
Belo Horizonte → Aracaju	R\$ 815,00	R\$ 983,00	R\$ 1.142,23	R\$ 980,08
Belo Horizonte → Brasília	R\$ 499,00	R\$ 573,00	R\$ 566,23	R\$ 546,08
			MÉDIA TOTAL:	R\$ 593,90

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026**VIAGENS A CURTO PRAZO**

	AGÊNCIA A	AGÊNCIA B	AGÊNCIA C	MÉDIA
Belo Horizonte → Caxias do Sul	R\$ 1.630,00	R\$ 1.469,00	R\$ 1.196,65	R\$ 1.431,88
Belo Horizonte → São Paulo	R\$ 1.462,00	R\$ 1.847,00	R\$ 1.442,31	R\$ 1.583,77
Belo Horizonte → Rio de Janeiro	R\$ 901,00	R\$ 1.160,00	R\$ 897,40	R\$ 986,13
Belo Horizonte → Joinville	R\$ 1.473,00	R\$ 1.282,00	R\$ 1.267,73	R\$ 1.340,91
Belo Horizonte → Aracaju	R\$ 2.529,00	R\$ 2.621,00	R\$ 2.554,64	R\$ 2.568,21
Belo Horizonte → Brasília	R\$ 1.469,00	R\$ 1.682,00	R\$ 1.295,58	R\$ 1.482,19
			MÉDIA TOTAL:	R\$ 1.565,52

Fonte: Pesquisa de preços realizada em sítios eletrônicos de fornecedores do setor, em 2026.

2.2.5. Adoção de base conservadora: preço de curto prazo como referência mínima

Considerando que (i) o valor médio histórico por bilhete (R\$ 1.515,42) aproxima-se do cenário de curto prazo, e (ii) a Administração pode ter demandas não programáveis (convocações, agendas externas, eventos, substituições de servidores e alterações de cronograma), entende-se prudente adotar o valor de **R\$ 1.565,52** como **base mínima unitária** para estimativa, por representar cenário mais oneroso e, portanto, mais seguro contra subestimações.

2.2.6. Inclusão de provisão para despesas acessórias variáveis (não capturadas integralmente pela tarifa-base)

O preço exibido em pesquisas eletrônicas e mesmo o valor “médio por bilhete” frequentemente refletem a **tarifa-base** e parte das taxas, mas **não necessariamente incorporam, de maneira uniforme**, despesas acessórias que variam conforme política tarifária, aeroporto, condições do bilhete e necessidades do viajante. Na prática, tais itens podem incidir de modo não linear e dependem do contexto de cada emissão.

Por esse motivo, para assegurar realismo e evitar insuficiência de estimativa, o custo unitário considerado no planejamento deve contemplar, além da tarifa-base, uma provisão técnica para despesas acessórias variáveis, **quando aplicáveis e devidamente autorizadas**, tais como, exemplificativamente:

- **Despacho de bagagem** (franquias variam por companhia e por família tarifária; em muitas tarifas econômicas a bagagem despachada é cobrada à parte);
- **Marcação/seleção de assentos** e eventuais serviços associados (assentos preferenciais, assentos com maior espaço, quando necessários por logística de trabalho/tempo);
- **Variações de taxas aeroportuárias** e eventuais diferenças de **tarifa de embarque** entre aeroportos, bem como reprecificações decorrentes de alterações operacionais;
- **Custos decorrentes de remarcação/cancelamento**, quando houver necessidade administrativa superveniente (multas, diferenças tarifárias e encargos correlatos);

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

- **Serviço de transfer terrestre entre aeroporto**, local de hospedagem e locais de atividade, quando necessário para o cumprimento da agenda institucional, especialmente em situações que envolvam deslocamento com bagagem ou em localidades sem alternativa de transporte público adequado; **Outras cobranças usuais do mercado** que não são plenamente padronizadas na etapa de pesquisa eletrônica (ex.: serviços adicionais oferecidos pelas companhias, quando necessários e previamente autorizados).

Essa provisão constitui **tratamento de risco e completude do custo**, adequado à natureza do mercado de passagens, no qual parcela do custo final pode migrar da tarifa-base para itens acessórios, especialmente em emissões de última hora e em tarifas com menor franquia de serviços.

2.2.7. Definição do custo unitário estimado para planejamento

Diante do exposto, adota-se como custo unitário estimado um valor que compreenda:

- a **tarifa-base média de curto prazo** (R\$ 1.565,52); e
- uma **provisão para despesas acessórias variáveis**, necessária para representar o custo total provável de emissões reais, sem risco de subestimativa.

Assim, para fins de planejamento, adota-se o valor de **R\$ 2.000,00 por bilhete** como parâmetro unitário global, o qual incorpora a tarifa-base média de curto prazo (R\$ 1.565,52) acrescida de uma margem de provisão (R\$ 434,48). Essa margem, correspondente a aproximadamente 28% sobre a tarifa-base, destina-se à cobertura de custos acessórios variáveis típicos, conferindo maior robustez ao orçamento estimado e maior aderência ao custo efetivo potencial das emissões.

Esclarece-se que o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) constitui apenas um teto orçamentário médio estimativo, utilizado para fins de planejamento e reserva de crédito, **não se caracterizando como preço fixo, valor unitário contratual ou parâmetro de remuneração da contratada**. O pagamento ocorrerá sempre pelo valor real da tarifa vigente no momento da emissão (ou remarcação), devidamente comprovado, acrescido exclusivamente da taxa de agenciamento ofertada/registrada, quando positiva; se a taxa for igual a zero, não haverá acréscimo; e, se a taxa for negativa, ela será aplicada como abatimento/desconto no faturamento.

Nesse contexto, cumpre destacar que é vedada a apropriação, pela agência, de eventual diferença entre o teto estimado e o custo real da tarifa, bem como qualquer compensação da taxa (inclusive nula/negativa) por meio de majoração ou acréscimos indevidos no valor das tarifas de terceiros, revertendo eventual economia integralmente em favor da Administração.

2.2.8. Quantitativo estimado: 30 bilhetes (aéreos e eventuais rodoviários)

Com base no parâmetro unitário de **R\$ 2.000,00 por bilhete** e na **disponibilidade orçamentária prevista de R\$ 60.000,00**, estima-se o quantitativo de **30 (trinta) bilhetes** para o período, abrangendo:

- **bilhetes aéreos**, conforme histórico de consumo desta Autarquia; e

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

• **eventuais bilhetes rodoviários**, quando necessários por critérios de logística, economicidade ou disponibilidade de modal, ainda que não tenham ocorrido no biênio analisado (sendo prudente manter previsão para casos em que o modal terrestre seja mais adequado).

O quantitativo é, portanto, tecnicamente vinculado ao teto orçamentário e aos parâmetros de mercado, e tem como função viabilizar a precificação do serviço de agenciamento (taxa por emissão e serviços correlatos), preservando a Administração de insuficiência estimativa.

2.2.9. Observação conclusiva

Ressalta-se que os parâmetros definidos são **estimativos** e empregados para dimensionamento e julgamento do certame. A execução será **sob demanda**, condicionada à necessidade comprovada, autorização e disponibilidade orçamentária no momento da emissão, não implicando obrigação de contratação/consumo integral do quantitativo estimado.

3. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 195 do Decreto Municipal nº 14.754/23)¹

Considerando a natureza do objeto, caracterizada pela imprevisibilidade da demanda quanto ao quantitativo de transações, a Administração adotará, no que couber, a sistemática do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 195, inciso IV, do Decreto Municipal nº 14.754/23, exclusivamente como instrumento de gestão e flexibilização da contratação, sem prejuízo do enquadramento jurídico como contratação direta.

Tal adoção justifica-se pela impossibilidade de definição prévia e exata das quantidades a serem demandadas ao longo da vigência, não implicando obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, considerando-se como parâmetro o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DA TAXA DE AGENCIAMENTO**, conforme condições estabelecidas no Edital e de acordo com a legislação vigente.

¹ Quanto à adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, deve-se lembrar que tal procedimento é cabível nas hipóteses indicadas no art. 195 do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características da obra, bem ou serviço, houver necessidade permanente ou frequente de contratações;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos órgãos da Administração.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

4.1.1. Para fins de julgamento, o valor da proposta será apurado conforme a seguinte fórmula:

• **Valor da Proposta = R\$ 59.625,00 + (Valor da taxa de agenciamento × 30)**

4.2. Serão admitidas propostas com taxa de agenciamento zero ou negativa, desde que a licitante comprove, de forma objetiva, a **exequibilidade da proposta**, mediante a apresentação de declaração formal, a ser inserida no sistema do [compras.gov](http://compras.gov.br), quando solicitado pelo agente de contratação.

A comprovação deverá demonstrar a existência de outras fontes lícitas de remuneração, tais como comissionamentos ou incentivos pagos pelas companhias aéreas (backend), conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.

4.3. A aceitação de taxa zero ou negativa **não poderá implicar, direta ou indiretamente**, majoração dos valores das passagens, restrição de opções de mercado, direcionamento de fornecedores ou qualquer prejuízo à competitividade e à economicidade em desfavor da Administração Pública.

4.4. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

4.4.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos.

4.4.2. Valor unitário do item e valor total para todo o período, incluídas as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

4.4.3. É **obrigatória** a apresentação, juntamente com a proposta, de planilha de custos e formação de preços referente aos valores dos serviços e os respectivos tributos incidentes. **Exemplo: Valor do serviço: R\$100,00, ISS: X% (VALOR), ICMS: X% (VALOR), INSS: X% (VALOR), entre outros.**

4.4.4. Validade da proposta de 60 dias corridos contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

4.4.5. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.4.6. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

4.4.7. O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório, ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens**, destinada a atender, de forma integrada e contínua, as necessidades de deslocamento dos servidores do **Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE de Itabirito/MG**, ao longo de todo o ciclo de vida do objeto contratual.

A solução compreende a execução dos seguintes serviços essenciais:

- **Cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento** de passagens aéreas e terrestres, exclusivamente em âmbito nacional, observadas as condições mais vantajosas disponíveis no mercado e as diretrizes estabelecidas pela Administração.
- **Emissão de seguro de assistência em viagens**, quando demandado, garantindo cobertura compatível com a natureza do deslocamento e a segurança dos servidores durante o período de viagem.
- **Organização de serviços de traslado**, quando aplicável, assegurando a logística adequada entre terminais de transporte, locais de hospedagem e destinos finais.
- **Atendimento operacional contínuo**, por meio de canais de comunicação eficientes, aptos a atender solicitações ordinárias e emergenciais, garantindo agilidade, confiabilidade e rastreabilidade das demandas.
- **Gestão administrativa das solicitações e serviços prestados**, incluindo o registro das operações realizadas, controle das alterações efetuadas e suporte às atividades de fiscalização do contrato.

A solução não contempla a execução direta dos deslocamentos nem a aquisição direta de passagens pela Autarquia, restringindo-se à atividade de intermediação e agenciamento, cabendo à Diretoria-Presidência do SAAE de Itabirito/MG a definição das necessidades, a autorização das solicitações e o acompanhamento da execução contratual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**6.1. Participação de Consórcios:**

6.1.1. Considerando que é ato discricionário da Administração, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que o objeto não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste processo; e considerando que a admissão do consórcio poderá ocasionar dificuldades na gestão da execução dos serviços, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em consórcio no presente processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

6.2. Sustentabilidade:

6.2.1. Considerando que a descrição do objeto não prevê critérios de sustentabilidade específicos, mas mantendo a coerência com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, adotam-se as seguintes diretrizes:

a) Priorizar, quando possível, a aquisição de passagens em companhias aéreas e empresas de transporte terrestre que adotem programas de redução de emissões de gases de efeito estufa, tais como programas de compensação de carbono ou utilização de combustíveis mais limpos.

b) Utilização de sistema eletrônico para reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes e serviços, evitando impressões desnecessárias e reduzindo o consumo de papel.

c) Sempre que viável, considerar, no acompanhamento contratual, a adoção das práticas de sustentabilidade mencionadas, sem prejuízo da análise de conveniência e oportunidade pela Administração.

6.2.2. Para fins de fiscalização e execução contratual, as diretrizes de sustentabilidade previstas no item 6.2.1 possuem caráter orientativo, visando incentivar a adoção de boas práticas, não se configurando, em regra, como exigências obrigatórias para fins de habilitação, devendo sua aplicação ser avaliada no contexto da execução contratual, conforme critérios de razoabilidade e interesse da Administração.

6.3. Indicação de Marcas ou Modelos:

6.3.1. Não serão exigidas marcas ou modelos para a contratação.

6.4. Vistoria:

6.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6.5. Exigência de Carta de Solidariedade:

6.5.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

6.6. Subcontratação:

6.6.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

6.7. Garantia da Contratação:

6.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, considerando o valor e a simplicidade do objeto desta contratação.

6.8. Garantia Legal:

6.8.1. Será aplicada ao serviço a garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026**7. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO****7.1. Descrição detalhada das condições de execução dos serviços:**

7.1.1. A execução do objeto desta contratação iniciará no **primeiro dia corrido subsequente à assinatura do contrato**, momento a partir do qual a **CONTRATADA** deverá manter estrutura disponível para atendimento das demandas da **CONTRATANTE** durante todo o período de vigência contratual.

7.1.2. A prestação dos serviços será **PARCELADA**, de acordo com as demandas do SAAE de Itabirito/MG, mediante solicitação formalizada por meio de **Ordem de Compra**.

7.1.3. A execução de **cada demanda** terá início **a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra pela CONTRATADA**, a qual formaliza a solicitação e autoriza a execução daquela demanda específica.

7.1.3.1. A **Ordem de Compra** será encaminhada pela **CONTRATANTE** por **canal oficial** (preferencialmente e-mail institucional), devendo conter, no mínimo, as informações necessárias à execução, compreendendo, mas não se limitando a:

- a)** nome(s) do(s) passageiro(s);
- b)** número(s) do(s) documento(s) de identificação (ex.: CPF/RG);
- c)** origem e destino (trecho);
- d)** datas e horários preferenciais (ou janela de horário);
- e)** modalidade (aéreo/rodoviário);
- f)** necessidade de bagagem e outras condições relevantes (quando aplicável);
- g)** indicações específicas e demais orientações pertinentes.

7.1.3.2. Considera-se recebida a **Ordem de Compra** quando houver confirmação de recebimento pela **CONTRATADA** (resposta ao e-mail, confirmação de leitura, protocolo em sistema ou registro equivalente), a partir do que se iniciará a contagem dos prazos previstos neste Termo de Referência.

7.1.3.3. Quando o prazo depender de **validação/autorização da CONTRATANTE** (ex.: escolha de opção de tarifa), o prazo subsequente contará **da data e hora da autorização formal** emitida pela **CONTRATANTE**.

7.1.4. Recebida a **Ordem de Compra**, a **CONTRATADA** deverá realizar pesquisa de mercado junto às companhias aéreas e/ou rodoviárias regulares e apresentar, **sempre que houver disponibilidade de mercado, no mínimo 03 (três) opções/cotações**, priorizando: **(i)** menor custo global; e **(ii)** menor tempo de deslocamento, conforme critérios definidos em contrato e nas necessidades operacionais informadas na **Ordem de Compra**.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

7.1.4.1. Quando **não houver 3 opções disponíveis** (ex.: rota com baixa oferta, horários restritos, urgência, indisponibilidade momentânea), a **CONTRATADA** deverá apresentar **todas as opções existentes** e registrar, de forma objetiva e fundamentada, o motivo da impossibilidade de apresentar três opções/cotações.

7.1.5. A **CONTRATADA** deverá demonstrar à **CONTRATANTE** que a tarifa selecionada é a mais vantajosa no momento da emissão dos bilhetes mediante **apresentação de evidências documentais e comparação objetiva** entre alternativas, observando-se:

7.1.5.1. Para cada **Ordem de Compra**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar, juntamente com as opções de voo/viagem:

a) capturas de tela (“prints”) do sistema de reservas e/ou dos sites oficiais das companhias, contendo **data e hora da consulta**, rota/trecho, datas e horários pesquisados;

b) no mínimo 03 (três) opções em horários similares, quando disponíveis, com indicação do **valor da tarifa** e das **taxas de embarque** (quando existirem);

c) indicação das regras tarifárias essenciais (reembolsável/não reembolsável, franquia de bagagem quando aplicável, penalidades de remarcação/cancelamento).

7.1.5.2. Salvo justificativa expressa e autorização formal do Gestor do contrato, considerar-se-á mais vantajosa a opção que apresentar o **menor custo total** (tarifa + taxas), dentre as alternativas comparáveis disponibilizadas.

7.1.5.3. A opção que não seja a de menor custo total somente poderá ser adotado quando houver **justificativa técnica objetiva**, previamente registrada e aprovada pela Gestora do contrato, contendo, no mínimo:

a) motivo da escolha (ex.: redução relevante de tempo de deslocamento, compatibilidade com agenda institucional, inexistência de alternativa em janela aceitável); e

b) demonstração de que a diferença de custo é proporcional ao benefício esperado.

7.1.5.4. A **CONTRATADA** deverá manter arquivo eletrônico das evidências de cotação e da autorização da **CONTRATANTE**, vinculados à respectiva Ordem de Compra, para fins de fiscalização, liquidação e eventual auditoria.

7.1.6. Após a validação formal da opção escolhida pela **CONTRATANTE** (autorização), a **CONTRATADA** procederá à emissão dos bilhetes, observando rigorosamente as condições autorizadas.

7.1.7. A **CONTRATADA** deverá emitir os bilhetes eletrônicos e encaminhá-los por e-mail à **CONTRATANTE** e/ou ao passageiro indicado, com identificação do localizador, regras tarifárias essenciais e comprovantes.

7.1.8. Durante todo o período da viagem, a **CONTRATADA** deverá prestar **suporte 24 (vinte e quatro) horas por dia**, inclusive em fins de semana e feriados, comunicando prontamente quaisquer

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

alterações, atrasos ou cancelamentos e providenciando as soluções cabíveis, **sempre mediante ciência/autorização da CONTRATANTE**, quando houver impacto financeiro ou alteração de itinerário.

7.1.9. Sempre que houver alteração ou cancelamento de voos ou viagens, a **CONTRATADA** deverá adotar as providências necessárias para acomodação, reembolso ou remarcação, conforme solicitado pela **CONTRATANTE** e nos termos da regulamentação aplicável ao transporte.

7.1.10. Nos casos de passagens não utilizadas ou serviços não prestados, a **CONTRATADA** deverá providenciar o ressarcimento devido à **CONTRATANTE**, observadas as regras tarifárias aplicáveis, apresentando os documentos que comprovem o pedido e o processamento do reembolso/crédito.

7.1.11. Concluída a execução mensal dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar **relatório detalhado** das passagens emitidas e serviços prestados, acompanhado da documentação fiscal correspondente, para fins de conferência, liquidação e pagamento, **devidamente datado e assinado** pelo representante legal ou responsável designado pela **CONTRATADA**, com identificação do signatário (nome e função/cargo), admitida assinatura eletrônica.

7.1.11.1. O relatório deverá conter, no mínimo:

- (i) identificação de cada Ordem de Compra;
- (ii) passageiro(s)/trecho/datas;
- (iii) companhia/modalidade;
- (iv) valor da tarifa efetivamente emitida;
- (v) taxas de embarque (quando existirem);
- (vi) multas por remarcação/cancelamento (se autorizadas);
- (vii) taxa de agenciamento aplicada (positiva, zero ou negativa);
- (viii) localizador/bilhete;
- (ix) situação (emitido/remarcado/cancelado/reembolsado); e
- (x) evidências de cotação.

7.1.12. A **CONTRATANTE** realizará a conferência dos serviços executados, podendo solicitar esclarecimentos ou correções, garantindo o adequado controle e a regularidade da execução contratual.

7.1.13. A ocorrência de falha técnica e/ou operacional no sistema da **CONTRATADA** não poderá ser impedimento à prestação dos serviços contratados. Confirmada a disponibilidade de voos/viagens por consulta aos portais das companhias, a **CONTRATADA** deverá adotar **procedimento alternativo** (contingência) que possibilite a aquisição do bilhete conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, sem interrupção do atendimento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

7.1.14. Para evitar lacunas na execução e na fiscalização, fica estabelecido que:

a) a tarifa do bilhete (aéreo/rodoviário) será sempre considerada pelo **valor real vigente no momento da emissão**, comprovado pela documentação da transação;

b) a taxa de agenciamento será aplicada **exclusivamente** conforme ofertada/registrada: **se positiva, soma-se ao valor da tarifa; se igual a zero, não haverá acréscimo; se negativa, deverá ser registrada como abatimento/desconto no faturamento;**

c) é vedada qualquer forma de compensação por meio de **majoração da tarifa**, inserção de “taxas” não previstas ou retenção de diferenças entre estimativas internas e custo real do bilhete.

7.2. Cronograma de realização dos serviços:

7.2.1. Os serviços serão prestados conforme demanda, durante a vigência contratual, de acordo com as solicitações (Ordens de Compra) realizadas pelo SAAE de Itabirito/MG, observando-se os seguintes **prazos máximos (SLA)**, contados conforme item **7.1.3.2** (recebimento da Ordem de Compra) e **7.1.3.3** (autorização formal, quando aplicável):

7.2.2. Prazos sugeridos (poderão ser ajustados mediante comum acordo entre as partes):

a) Confirmação de recebimento da Ordem de Compra e indicação de responsável (resposta inicial):

- demanda normal: até **2 (duas) horas**;
- demanda urgente: até **1 (uma) hora**.

b) Envio das opções/cotações com comprovantes (no mínimo três opções/cotações, ressalvados casos excepcionais, devidamente justificados):

- demanda normal: até **4 (quatro) horas**;
- demanda urgente: até **1 (uma) hora**.

c) Emissão do bilhete após autorização formal da CONTRATANTE:

- demanda normal: até **2 (duas) horas**;
- demanda urgente: até **1 (uma) hora**.

d) Remarcação/cancelamento após autorização formal da CONTRATANTE:

- demanda normal: até **4 (quatro) horas**;
- demanda urgente: até **1 (uma) hora**.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

e) Atendimento em situação de intercorrência (cancelamento de voo/alteração pela companhia):

- resposta inicial: até 30 (**trinta**) minutos;
- apresentação de alternativa(s) viável(is): até **2 (duas) horas**, quando houver disponibilidade no mercado.

7.2.3. Quando a **Ordem de Compra** indicar prazo menor por necessidade operacional, a **CONTRATADA** deverá envidar esforços para atendimento, desde que **tecnicamente viável e expressamente autorizado** pela **CONTRATANTE**, registrando-se a urgência e as limitações de disponibilidade do mercado.

7.3. Local e horário da prestação dos serviços:

7.3.1. Os serviços serão prestados de forma remota, mediante demanda do SAAE de Itabirito/MG, por intermédio da equipe de gestão e fiscalização contratual designada (titulares e/ou suplentes), ou por outro(a) servidor(a) formalmente autorizado(a), por meio do envio de **Ordem de Compra à CONTRATADA**, preferencialmente por e-mail institucional. As solicitações poderão ocorrer em qualquer dia e horário, inclusive aos finais de semana e/ou feriados, sempre que a demanda justificar, observados os SLAs estabelecidos no item **7.2.2**.

7.3.2. A **CONTRATADA** deverá manter canal de atendimento (e-mail, telefone, aplicativo de mensagens instantâneas, suporte *on-line*, entre outros) com disponibilidade compatível com as demandas, incluindo canal emergencial para situações urgentes fora do horário comercial, em razão da natureza do objeto (viagens e deslocamentos).

7.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

7.4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

O Valor Máximo Aceitável (referencial) da Taxa de Agenciamento para esta contratação foi estabelecido por método estatístico **MEDIANA**, a partir dos preços obtidos na pesquisa direta junto a potenciais fornecedores, **considerando integralmente os valores coletados (sem exclusões)**, dada a característica do mercado de agenciamento (taxas simbólicas e taxas operacionais mais elevadas).

VALOR TAXA UNITÁRIA DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

FORNECEDOR A	FORNECEDOR B	FORNECEDOR C	FORNECEDOR D	MEDIANA (Valor B + Valor C) / 2
R\$ 0,01	R\$ 5,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 12,50

Justificativa: A adoção da **mediana** representa de forma mais estável a tendência central em cenário de alta dispersão, por ser menos sensível a extremos, sem eliminar preços agressivos praticados no mercado. O valor referencial serve para planejamento e aceitabilidade, preservando a competitividade e reduzindo risco de fixação de teto inflado.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

Para fins de julgamento, o valor da proposta será apurado conforme a seguinte fórmula:

• Valor da Proposta = R\$ 59.625,00 + (Valor da taxa de agenciamento × 30)

7.5. Procedimentos de transição e finalização do Contrato:

7.5.1. Ao término da vigência, a CONTRATADA deverá apresentar relatório final consolidado e concluir pendências de remarcações/cancelamentos e reembolsos em andamento, garantindo a rastreabilidade e o encerramento administrativo do contrato.

7.6. Das Condições de Recebimento do Objeto:

7.6.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 02 (dois) dias úteis pelos Fiscais e Administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.201/22).

7.6.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6.3. O Fiscal do Contrato realizará o recebimento provisório do objeto do Contrato mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

7.6.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Termo Detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

7.6.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21)

7.6.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

7.6.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

7.6.11. Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato designado, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos, conforme disposto no § 2º do Art. 39, do Decreto Municipal nº 14.201/22:

7.6.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.6.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

7.6.11.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.6.11.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.6.11.5. Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

7.7. Da Ata de Registro de Preços

7.7.1. A validade da Ata de Registro de Preços oriunda de contratação direta terá vigência de até **01 (um) ano, vedada a prorrogação**, conforme preceitua o inciso III, §8º, do art. 202, do Decreto Municipal nº 14.754/23.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

7.7.2. No presente processo, será dispensado o procedimento público de intenção de registro de preços (IRP), conforme disposto no art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/21, e no art. 9º, §2º, do Decreto Federal nº 11.462/23, uma vez que o SAAE de Itabirito-MG será o único contratante.

7.7.3. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.4. É **vedada a adesão** carona em Atas de Registro de Preços originadas de contratação direta, conforme preceitua o inciso II, §8º, do art. 202, do Decreto Municipal nº 14.754/23.

7.7.5. Encerrado o procedimento de contratação, a empresa declarada vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**.

7.8. Da Vigência da Contratação:

7.8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21. Nos casos em que o contrato for firmado mediante assinaturas eletrônicas ou digitais, considerar-se-á como “data de assinatura” a data da última assinatura do representante legal aposta no referido documento.

7.8.2. Caso seja necessária a prorrogação do prazo de vigência contratual, esta poderá ocorrer mediante a formalização de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observadas as disposições legais aplicáveis, em especial o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.3. Encerrado o procedimento de contratação, a empresa declarada vencedora será convocada para firmar o termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133/21.

7.9. Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

7.9.1. Na hipótese de formalização de **instrumento contratual**, o reajuste de preços dar-se-á mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), após o interregno mínimo de **01 (um) ano**, contado da data de apresentação da proposta comercial, a qual retroage, para fins de marco inicial da anualidade, à data da abertura da sessão pública da disputa eletrônica. O reajustamento será concedido mediante requerimento formal da **CONTRATADA** e incidirá exclusivamente sobre as parcelas contratuais cujas obrigações sejam adimplidas após o implemento da referida anualidade, vedada a aplicação de efeitos financeiros retroativos a períodos anteriores ao marco do reajuste.

7.9.2. Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, **fica vedado o reajustamento dos preços nela registrados**, em atendimento ao §1º, do artigo 2º, da Lei Federal 10.192/01.

7.9.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados (**reequilíbrio econômico-financeiro**), cabendo ao órgão gerenciador promover as

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas no art. 209 do Decreto Municipal 14.754, de 2023.

7.9.4. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolado no SAAE de Itabirito-MG ou enviado por meio eletrônico, dirigido ao Gestor do Contrato, comprovando a ocorrência do **desequilíbrio econômico-financeiro**, com os seguintes dados:

a) Identificação completa do fornecedor, número do processo de Dispensa de Licitação, número da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

b) Justificativa do pedido de restabelecimento de preço;

c) Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro.

7.9.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, bem como reportagens que podem ser extraídas de páginas eletrônicas da internet confiáveis que corroboram com a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

7.9.4.2. A nota fiscal indicada no item anterior deverá conter as mesmas especificações dos serviços ou marcas dos bens que foram indicadas na proposta comercial da Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica.

7.9.4.3. Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos, comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

7.9.4.4. A cada pedido de revisão de preços, a **CONTRATADA** deverá comprovar as alterações ocorridas e que justifiquem o pedido, demonstrando novamente a composição dos preços através de notas fiscais que comprovem o aumento dos preços.

7.9.4.5. É vedado à **CONTRATADA** interromper a prestação de serviços, sendo obrigada a continuá-lo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, sob pena de estar sujeita às penalidades previstas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7.9.4.6. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e da cotação vigente à época.

7.9.4.7. A **CONTRATANTE** terá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para analisar o pedido e emitir parecer conclusivo sobre o reequilíbrio econômico-financeiro.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

8. CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Liquidação:

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para fins de liquidação e pagamento, observadas a disponibilidade de caixa e fonte de recurso.

8.1.2. Para fins de liquidação, o Gestor do Contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a compatibilidade da natureza da operação;
- c) a data da emissão;
- d) os dados do Contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do Contrato;
- f) o valor a pagar;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- h) Emissão de declaração de Simples Nacional para efeito de concessão de benefícios fiscais antes da emissão do documento fiscal (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>).

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**;

8.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

8.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

8.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

8.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.8. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

8.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.1.10. Incidirá correção monetária sobre o débito vencido adotando o IPCA, que é o índice oficial de inflação, salvo em caso fortuito ou motivo de força maior que decorrerá publicação da postergação dos vencimentos na forma da Lei e comunicação ao Controle Interno da Instituição Pública, bem como para o Tribunal de Contas do Estado.

8.2. Forma de Pagamento:

8.2.1. O pagamento poderá ser realizado por meio de chave **PIX**, utilizando **obrigatoriamente** o número do **CNPJ** da **CONTRATADA**.

8.2.2. A critério da **CONTRATANTE**, o pagamento também poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, devendo a **CONTRATADA** informar a agência e conta corrente.

8.2.3. A ordem bancária emitida deverá constar prazo de pagamento não inferior a **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de seu recebimento e aceite pelo Gestor do Contrato.

8.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos e formação de preços.

8.2.5. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato da entrega da documentação para liquidação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme previsto no Plano de Contratações Anual – PCA/2026, e representa o **limite máximo orçamentário destinado à cobertura das despesas com deslocamentos institucionais**, incluindo passagens aéreas, terrestres e serviços correlatos.

9.2. A execução contratual ocorrerá sob regime de demanda, inexistindo obrigação de consumo mínimo ou integral do valor estimado.

9.3. A pesquisa de preços realizada junto a potenciais fornecedores evidenciou alta dispersão nos valores praticados para a Taxa de Agenciamento, com propostas de R\$ 0,01; R\$ 5,00; R\$ 20,00; e R\$ 40,00. Essa amplitude é compatível com a dinâmica do setor de turismo, no qual coexistem, em linhas gerais, modelos distintos de formação de remuneração:

A. Modelo de Varejo/Balcão: usualmente refletido por taxas mais elevadas (no caso, R\$ 20,00 e R\$ 40,00), associadas à cobertura de custos administrativos e operacionais diretos de atendimento e emissão.

B. Modelo de Incentivo/Receitas Indiretas (backend): usualmente refletido por taxas reduzidas ou simbólicas (no caso, R\$ 0,01 e R\$ 5,00), em que a estratégia comercial pode permitir a oferta de taxas nominais menores.

Considerando que todas as propostas recebidas foram consideradas válidas para fins de estimativa (não havendo exclusão de valores) e que o objetivo do preço estimado é representar adequadamente o mercado sem inflar o teto nem depender de saneamentos subjetivos, optou-se pela utilização da MEDIANA como método estatístico de estimativa do valor de referência da taxa de agenciamento, em substituição à média aritmética.

A adoção da mediana é especialmente adequada em cenários de alta dispersão, por ser uma medida de tendência central menos sensível a extremos, preservando a competitividade (ao não eliminar valores agressivos) e evitando a formação de referência artificialmente elevada. O método é aderente ao regulamento local (Decreto Municipal nº 14.754/23), que admite a obtenção do preço estimado por “média, mediana ou menor valor” a partir de série de preços.

Assim, ordenando-se os valores coletados (R\$ 0,01; R\$ 5,00; R\$ 20,00; R\$ 40,00), a mediana corresponde ao ponto central da distribuição. Como se trata de série com número par de observações, a mediana é calculada pela média dos dois valores centrais (R\$ 5,00 e R\$ 20,00), resultando no preço estimado (referencial) de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) para a Taxa de Agenciamento.

Este valor funcionará como referência para planejamento e aceitabilidade, sem impedir a competição por taxas inferiores (inclusive simbólicas), e sem elevar indevidamente a estimativa inicial, assegurando maior consistência técnico-metodológica e reduzindo risco de questionamentos sobre inflação do valor estimado.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026**10. JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS (COTAÇÃO DIRETA)**

Visando obter uma estimativa de preços que refletisse fidedignamente a realidade do mercado local e regional, bem como assegurar a isonomia e a competitividade do certame, a Administração realizou levantamento de potenciais fornecedores adotando critério de seleção híbrido e impessoal, fundamentado em duas fontes de dados:

Histórico de Participação em Licitações Locais: Foram selecionadas empresas que participaram recentemente de certames licitatórios com objetos similares no Município de Itabirito/MG, demonstrando interesse e capacidade de atendimento na região. Utilizou-se como base documental os participantes dos seguintes processos:

Edital nº 90092/2025 – Prefeitura Municipal de Itabirito/MG – Disponível em:
<https://pncp.gov.br/app/editais/18307835000154/2025/253>

Edital nº 90012/2025 – Câmara Municipal de Itabirito/MG – Disponível em:
<https://pncp.gov.br/app/editais/18366963000179/2025/129>

Complementarmente, realizou-se busca ativa através de ferramentas de pesquisa na internet (plataforma Google), filtrando-se por empresas do ramo de agenciamento de viagens, inclusive empresas sediadas ou atuantes em Itabirito/MG, com o objetivo de captar os custos operacionais praticados pelo comércio local (preço de balcão).

Deste levantamento preliminar, constituiu-se uma lista de 12 (doze) potenciais fornecedores, selecionados a partir de critério de aleatoriedade dentro do universo pesquisado, aos quais foram disparadas solicitações formais de orçamento via correio eletrônico.

As solicitações foram enviadas contendo a descrição detalhada do objeto (Taxa de Agenciamento), a estimativa de quantitativo e as condições da contratação, fixando-se o prazo limite para resposta até a data de 05 de fevereiro de 2026, compatível com a complexidade da cotação solicitada.

Do total de 12 (doze) empresas consultadas, obteve-se o retorno formal de 04 (quatro) propostas aceitáveis, dentro do prazo estipulado. As demais empresas não manifestaram interesse ou não responderam à solicitação da Administração.

Ressalta-se que, embora o número de respostas válidas corresponda a 33,3% das solicitações enviadas, a amostra obtida é considerada suficiente para fins de balizamento de preços, conforme jurisprudência pacificada dos órgãos de controle externo e parâmetros do art. 46, inciso IV, do Decreto Municipal nº 14.754/23, que admitem a utilização de cesta de preços composta por, no mínimo, 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos.

A "apatia" de parte do mercado em responder cotações para a Administração Pública é fenômeno recorrente, mitigado neste processo pela obtenção do número mínimo legal de propostas, as quais apresentam a seguinte variabilidade de preços:

Fornecedor A: R\$ 0,01 (Modelo de Incentivo/ Receitas Indiretas- Backend);

Fornecedor B: R\$ 5,00 (Modelo corporativo agressivo);

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

Fornecedor D: R\$ 20,00 (Modelo de custo operacional/varejo).

Fornecedor C: R\$ 40,00 (Modelo de custo operacional/varejo).

Diante do exposto, a pesquisa de mercado cumpriu sua função legal de "cesta aceitável de preços", capturando a heterogeneidade do setor (do preço simbólico ao preço de balcão).

Assim, a **mediana** das quatro propostas apuradas, no valor de **R\$ 12,50**, será adotada como **Preço Máximo Aceitável**, por representar parâmetro central e estatisticamente robusto, mitigando distorções decorrentes de valores extremos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária necessária à realização da despesa decorrente do objeto desta contratação consta no Orçamento da Autarquia. Os recursos para o objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (art. 42, XIV, do Decreto Municipal 14.754/23)

12.1. DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Entregar o objeto acompanhado do **manual operacional ou guia do usuário**, em língua portuguesa, contendo as orientações para solicitação, acompanhamento, alteração e cancelamento dos serviços de agenciamento de viagens, bem como a **identificação dos canais de atendimento e suporte** disponibilizados pela contratada.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;

12.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à **CONTRATANTE** para ateste e pagamento;

12.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados, bem como dos materiais, equipamentos e demais recursos utilizados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

12.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não onerará o objeto do Contrato;

12.1.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.1.11. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;

12.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

12.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

12.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21;

12.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

12.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cujas quantidades, qualidades e tecnologias deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;

12.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.20. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se afastem das especificações do cronograma de execução de serviços ou de instrumentos congêneres;

12.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.1.22. Prestar os serviços conforme solicitação do SAAE de Itabirito/MG, efetuando o envio dos bilhetes eletrônicos por e-mail no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da viagem.

12.1.23. Comunicar ao SAAE de Itabirito/MG eventuais atrasos, alterações ou cancelamentos de voos cuja passagem tenha sido emitida e paga pela Autarquia, providenciando, junto à empresa transportadora, a reacomodação, o reembolso ou a conclusão do serviço por outra modalidade de transporte, nos termos da Resolução ANAC nº 141, de 9 de março de 2010.

12.1.24. Comprovar os valores relativos à aquisição de bilhetes, traslados e respectivas taxas mediante recibo, nota fiscal ou outro documento oficial idôneo, inclusive fatura da companhia aérea, demonstrando o valor real da passagem.

12.1.25. Operar com todas as companhias aéreas nacionais classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

12.1.26. Garantir atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos fins de semana e feriados, mediante contato de plantão com indicação de nome, telefone e e-mail.

12.1.27. Zelar pela pontualidade, eficiência e segurança na execução dos serviços, evitando prejuízos ao cumprimento de missões e deslocamentos oficiais.

12.1.28. Manter regularidade junto à EMBRATUR/CADASTUR, quando aplicável.

12.1.29. Apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações de diferentes companhias para cada solicitação, priorizando o menor preço e o menor tempo de deslocamento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

12.1.30. Emitir seguro-viagem e coordenar traslados, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

12.2. DA CONTRATANTE:

12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

12.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.2.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

12.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da **CONTRATADA**;

12.2.6. Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;

12.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.2.8. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

12.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.2.10. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções legais e regulamentares;

12.2.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO:**13.1. Rotinas de Gestão e Fiscalização:**

13.1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 14.201/22, e do Decreto Municipal nº 14.754/23, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

13.1.2. As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201/22, e as disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no referido decreto;

13.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

13.1.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais Gestores e Fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21;

13.1.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

13.1.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

13.1.7. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

13.1.8. A **CONTRATADA** designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

13.1.9. A **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **CONTRATADA** designará outro para o exercício da atividade;

13.1.10. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.2. Atribuições do Gestor do Contrato:

13.2.1. Executar os controles administrativos e financeiros necessários ao pleno cumprimento do Contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201/22;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

13.2.2. Acompanhar a celebração dos Contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

13.2.3. Deflagrar os procedimentos de fiscalização necessários ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo Fiscal do Contrato;

13.2.4. Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada Contrato;

13.2.5. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

13.2.6. Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido;

13.2.7. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da **CONTRATADA** nos prazos regulamentares;

13.2.8. Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do Contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201/22;

13.2.9. Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de novo processo de contratação, após a oitiva do Fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;

13.2.10. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e/ou de execução do objeto;

13.2.11. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

13.2.12. Encaminhar o requerimento da **CONTRATADA** de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do Contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela **CONTRATADA**;

13.2.13. Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

- 13.2.14.** Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites, e encaminhar à autoridade competente para decisão;
- 13.2.15.** Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a viabilidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao Contrato em vigor;
- 13.2.16.** Garantir que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 13.2.17.** Receber as Notas Fiscais atestadas pelos Fiscais do Contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento;
- 13.2.18.** Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato;
- 13.2.19.** Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao Contrato;
- 13.2.20.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- 13.2.21.** Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 13.2.22.** Supervisionar o Fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;
- 13.2.23.** Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com os critérios estabelecidos nos documentos que instruem a contratação;
- 13.2.24.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 13.2.25.** Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 13.2.26.** Observar as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade da **CONTRATADA** e, eventualmente, aplicar sanções, caso seja constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato;
- 13.2.27.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22);

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

13.2.28. Notificar a **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto, sem prejuízo das atribuições do(s) Fiscal(is) do Contrato.

13.3. Atribuições do Fiscal do Contrato:

13.3.1. Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201/22;

13.3.2. Conhecer o Termo de Contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Termo de Referência ou Projeto Básico;

13.3.3. Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela **CONTRATADA** (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

13.3.4. Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

13.3.5. Certificar que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** (art. 22, inc. VI, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

13.3.6. Certificar que a **CONTRATADA** está cumprindo todas as obrigações previstas no Termo de Referência, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;

13.3.7. Certificar que a **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;

13.3.8. Verificar se as especificações contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, além de outros documentos pertinentes, estão sendo atendidas, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da **CONTRATADA** a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;

13.3.9. Comunicar à **CONTRATADA**, quando o fornecimento for de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

13.3.10. Verificar se o material fornecido ou utilizado na execução dos serviços guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração, e se foram cumpridos os prazos de entrega;

13.3.11. Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA** que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolarem a sua competência;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

- 13.3.12.** Fazer-se presente no local da execução do Contrato;
- 13.3.13.** Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;
- 13.3.14.** Emitir notificações para a regularização da execução do Contrato, estabelecendo prazos para as devidas correções, caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;
- 13.3.15.** Proceder às medições e ao recebimento provisório mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;
- 13.3.16.** Receber e conferir a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- 13.3.17.** Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;
- 13.3.18.** Indicar ao Gestor do Contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;
- 13.3.19.** Recusar serviços ou fornecimentos irregulares ou em desacordo com as condições previstas no Termo de Referência, na proposta, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- 13.3.20.** Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local e horário estipulado no Contrato e com a correta utilização dos materiais e equipamentos contratados pela Administração Pública;
- 13.3.21.** Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;
- 13.3.22.** Receber reclamações relacionadas à qualidade dos serviços prestados ou dos materiais/equipamentos utilizados, adotando as providências cabíveis;
- 13.3.23.** Assegurar que o número de funcionários alocados pela **CONTRATADA** é suficiente para o bom desempenho dos serviços e conclusão no prazo previsto no Contrato;
- 13.3.24.** Certificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da **CONTRATADA**, inclusive no que se refere à utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI – exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e funcionários da **CONTRATADA** e, na hipótese de descumprimento, adotar as providências cabíveis;
- 13.3.25.** Verificar se a **CONTRATADA** procedeu aos corretos cálculos e recolhimentos das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, buscando, caso necessário, auxílio junto aos setores competentes para conferência;
- 13.3.26.** Assegurar que a **CONTRATADA** mantém um responsável técnico acompanhando a execução dos serviços, quando assim determinar o Contrato;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

13.3.27. Exigir da **CONTRATADA** a utilização de crachá e de uniforme pelos funcionários, bem como conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade;

13.3.28. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

13.3.29. Solicitar ao preposto da **CONTRATADA** a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área reputar, justificadamente, inconveniente;

13.3.30. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal e, após conferência, ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;

13.3.31. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

13.3.32. Comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela **CONTRATADA**, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;

13.3.33. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do Contrato, visando à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

13.3.34. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;

13.3.35. Apresentar ao Gestor de Contratos, ao término do Contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do Contrato;

13.3.36. Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**14.1. TÉCNICA-OPERACIONAL**

14.1.1. Para atendimento à qualificação técnico-operacional, será exigida o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, na forma do artigo 3º do Decreto-Lei nº 29/1966, alterado pela Lei nº 7.262/1984 ou Cadastrado no Ministério do Turismo, nos termos da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010, em plena validade.

14.1.2. Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que possui condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens, em conformidade com as políticas

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

comerciais e financeiras das principais companhias aéreas (Art. 8º da IN 3/2015 do Governo Federal).

14.1.3. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, mediante a apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente comprovando a execução satisfatória de serviços que correspondam, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total previsto, equivalente a 14 (quatorze) bilhetes aéreos, ou quantitativo superior, quando for o caso.

14.1.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.1.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.2. Justificativa para as exigências de Qualificação Técnica

No que se refere às exigências de qualificação técnica fixadas no Termo de Referência, a Autarquia buscou estabelecê-las de maneiras compatíveis com a dimensão e características do objeto, conforme admitido **no art. 67, da Lei 14.133, de 2021, e seus incisos e parágrafos, e art. 134, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, e seus incisos e parágrafos**, além do atual entendimento sobre o tema, em especial no tocante às parcelas de maior relevância e valor significativo.

Assim, como se observa, as especificações e exigências relativas às capacidades técnico-profissional e técnico-operacional são pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto desta **Dispensa de Licitação**, tendo o SAAE de Itabirito/MG o poder-dever de fazer tais exigências de cunho técnico, na extensão definida no Termo de Referência, na medida em que tais exigências visam garantir o efetivo e adequado cumprimento do contrato.

Com vistas a dar cumprimento à norma contida no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, pode e deve a Administração Pública, no procedimento para escolha da melhor proposta, estabelecer certas exigências destinadas a obter excelente garantia de que a empresa proponente está apta, tanto técnica quanto economicamente, a cumprir o pactuado. Outrossim, pode estipular, na aferição da capacidade técnico-operacional dos participantes, que estes comprovem não apenas a sua experiência em realizar certos **serviços**, mas também em realizá-los em determinados quantitativos.

Importante registrar que o atestado de capacidade técnico-operacional é, em síntese, uma declaração/certidão emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que visa comprovar a aptidão da empresa proponente para a execução do objeto do processo, por meio da certificação de cumprimento de contrato ou equivalente que envolvam objeto idêntico ou similar.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

Neste tear, a habilitação técnica tem por objetivo demonstrar para a Administração Pública que a empresa proponente é possuidora de conhecimento capaz de dar cumprimento às obrigações estabelecidas no contrato. E a finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração Pública, ou seja, a perfeita execução do objeto da contratação.

Na verdade, para a execução dos **serviços** ora contratados, não pode a Administração se expor, arriscando a dispensar a efetividade do conhecimento técnico especializado e a comprovação de experiência pretérita de capacidade profissional e operacional para o cumprimento do objeto do contrato.

Dessarte, as exigências de capacidade técnica que guardem fidelidade com o escopo do objeto são essenciais, na medida em que visam assegurar uma contratação segura, evitando-se imprevistos indesejados à Administração contratante, motivo pelo qual a autoridade deve fixá-las na medida necessária, sem ensejar restrição excessiva à competitividade, mas resguardando que venham a participar apenas empresas efetivamente aptas a satisfazer seu escopo.

Nesse viés, mostra-se necessária a exigência de qualificação técnica, devendo-se eleger as parcelas mais importantes do objeto, e estabelecer quantitativos mínimos que compreendam a satisfação das demandas da Administração Pública.

Itabirito, 24 de março de 2026.

MARCILÉIA DE OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES
Secretária da Diretoria-Presidência

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do Capítulo 3 CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.

Item	Descrição do Serviço	CATSER	(X) Estimativa de Bilhetes ¹	(Y) Valor da Taxa de Agenciamento (R\$) <i>Unitária por Bilhete Emitido ²</i>	(A = X*Y) Valor total previsto da Taxa de Agenciamento	(B) Valor estimado para emissão de passagens (Valor fixo)	(C = A+B) VALOR TOTAL DO LANCE
01	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens	3719	30	R\$	R\$	R\$ 59.625,00	R\$

Nota: Valor Máximo Aceitável da Taxa de Agenciamento R\$ 12,50

Exemplos hipotéticos:

Exemplo 1: Y = R\$ 5,00 → A (X*Y) = R\$ 150,00 → B = R\$59.625,00 → C (A+B) = R\$ 59.775,00

Exemplo 2: Y = R\$ 0,00 → A (X*Y) = R\$ 0,00 → B = R\$59.625,00 → C (A+B) = R\$ 59.625,00

Exemplo 3: Y = R\$ -10,00 → A (X*Y) = R\$ -300,00 → B = R\$59.625,00 → C (A+B) = R\$ 59.325,00

DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____ / _____						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
Fax: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários/PIX:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar Ata de Registro de Preços)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Instruções de preenchimento:

1. O prazo de validade da presente proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

data de sua apresentação.

2. Declaramos estar de acordo com todas as normas e especificações do Aviso de Contratação Direta e Anexos.
3. Declaramos, ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
4. A licitante deverá informar os preços unitários dos itens, total dos itens, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no I.
5. Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos (duas casas decimais).
6. É **obrigatória** a apresentação, juntamente com a proposta, de planilha de custos e formação de preços referente aos valores dos bens e os respectivos tributos incidentes. **Exemplo: Valor do bem: R\$100,00, ICMS: X% (VALOR), IPI: X% (VALOR), INSS: X% (VALOR), entre outros.**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Referência: Dispensa Eletrônica n.º ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

1. Concordar, na íntegra, com os requisitos de habilitação exigidos no processo, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, I, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, que para todos os efeitos legais, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações, na forma da lei, sob pena de sanções cabíveis.

2. Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

3. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

4. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

6. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

6.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2. Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 135, IV, do Decreto Municipal 14.754, de 2023).

6.3. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

- 8.** Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
- 9.** Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 135, II, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.** Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 11.** Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 12.** Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20____

Responsável pela empresa
Nome da empresa
Assinatura:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº: 123/06;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº: 123/06.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

E que se encontra sob o regime favorecido da mencionada Lei Complementar nº: 123/06, fazendo jus aos benefícios contidos na referida lei.

Declara que está excluída das vedações constante do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006 e §2º do art. 4º, da Lei 14.133, de 2021, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Declara ainda ter ciência que a falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº: 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

_____, ____ de _____ de 202X

Responsável pela empresa
Nome da empresa
Assinatura

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026**ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE**, do município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº. 2.999 de abril de 2014, com endereço na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, CEP 35450-081, inscrito no CNPJ nº. 20.067.146/0001-61, pela Diretora-Presidente, Sra. Heloisa Cristina França Cavallieri, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 16.137, de 2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo, de forma integrada, as atividades de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres em âmbito nacional, bem como a emissão de seguro de assistência em viagens e a organização de serviços de traslado (quando aplicável), para atender as necessidades do SAAE de Itabirito, como Órgão Gerenciador, durante o exercício de **XXXX**, e como **Órgãos Participantes XXXXXXXXXXXXXXXX**, da abaixo qualificada, na **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DA TAXA DE AGENCIAMENTO**, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 001/2026, regido na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 14.754, 10 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito Municipal, na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor, com suas alterações subsequentes:

(NOME DA EMPRESA), inscrita sob CNPJ nº **XXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, telefone: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e-mail: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para registro de preço, com vista à eventual contratação de empresa para **fornecimento e entrega** de **objeto**, conforme abaixo demonstrado:

PLANILHA DOS ITENS

1.2. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Aviso de Contratação Direta – Dispensa Eletrônica nº 003/2026, e demais anexos constantes no Processo Administrativo nº 011/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano da data de sua publicação**, sendo vedada a prorrogação, conforme preceitua o §8º, do art. 202, do Decreto Municipal nº 14.754/23.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Está estabelecido, no Cadastro de Reserva, constante do Compras.gov, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

3.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

3.3. A classificação a que se referem os itens 3.1 e 3.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

3.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 3 (três) dias úteis.

4.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no inciso I desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, e definido no Termo de Referência.

5.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

5.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

6.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 e art. 209 do Decreto Municipal 14.754, de 2023.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito na negociação, o SAAE de Itabirito procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. For declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração, previstos no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2. A pedido do fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Compete ao órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes, se for o caso;

9.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

9.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Compete ao licitante vencedor:

10.1.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus Anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. É vedada a adesão carona em atas de registro de preços originadas de contratação direta, conforme preceitua o §8º, do art. 202, do Decreto Municipal nº 14.754/23.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. O Licitante que inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus Anexos.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. É competente o Foro da Comarca de Itabirito-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito.

Itabirito, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Heloisa Cristina França Cavallieri
Diretora-Presidente
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Representante Legal
Nome da empresa
FORNECEDOR

Marciléia de Oliveira Santos Rodrigues
Gestora da Ata
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Lucas Antunes Araújo
Gestor Suplente da Ata
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

Lilian Aparecida de Castro Silva
Fiscal da Ata
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Flavia Maria de Oliveira Menezes Pereira
Fiscal Suplente da Ata
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

ANEXO VI – MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATO SAAEITA N° XXX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2026

REGISTRO DE PRECOS Nº 005/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO, SAAE DE ITABIRITO/MG, inscrito sob o CNPJ nº 20.067.146/0001-61, com sede na rua Rio Branco, nº 99, Centro, Itabirito/MG, CEP 35.450-081, neste representado pela Diretora-Presidente em exercício, Sra. Heloisa Cristina França Cavallieri, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 16.137, de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na xx, neste ato representado(a) por....., doravante designado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 011/2026, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 14.754 de 10 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo, de forma integrada, as atividades de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres em âmbito nacional, bem como a emissão de seguro de assistência em viagens e a organização de serviços de traslado (quando aplicável), para atender todas as necessidades de deslocamentos dos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE de Itabirito/MG.

1.2. Especificações do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens	SV	30		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência:

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da **CONTRATADA**;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21. Nos casos em que o contrato for firmado mediante assinaturas eletrônicas ou digitais, considerar-se-á como “data de assinatura” a data da última assinatura do representante legal aposta no referido documento.

2.2. Caso seja necessária a prorrogação do prazo de vigência contratual, esta poderá ocorrer mediante a formalização de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observadas as disposições legais aplicáveis, em especial o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. Descrição detalhada das condições de execução dos serviços:

3.1.1. A execução do objeto desta contratação iniciará no **primeiro dia corrido subsequente à assinatura do contrato**, momento a partir do qual a **CONTRATADA** deverá manter estrutura disponível para atendimento das demandas da **CONTRATANTE** durante todo o período de vigência contratual.

3.1.2. A prestação dos serviços será **PARCELADA**, de acordo com as demandas do SAAE de Itabirito/MG, mediante solicitação formalizada por meio de **Ordem de Compra**.

3.1.3. A execução de **cada demanda** terá início **a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra pela CONTRATADA**, a qual formaliza a solicitação e autoriza a execução daquela demanda específica.

3.1.3.1. A **Ordem de Compra** será encaminhada pela **CONTRATANTE** por **canal oficial** (preferencialmente e-mail institucional), devendo conter, no mínimo, as informações necessárias à execução, compreendendo, mas não se limitando a:

- a) nome(s) do(s) passageiro(s);
- b) número(s) do(s) documento(s) de identificação (ex.: CPF/RG);
- c) origem e destino (trecho);
- d) datas e horários preferenciais (ou janela de horário);
- e) modalidade (aéreo/rodoviário);
- f) necessidade de bagagem e outras condições relevantes (quando aplicável);
- g) indicações específicas e demais orientações pertinentes.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

3.1.3.2. Considera-se recebida a **Ordem de Compra** quando houver confirmação de recebimento pela **CONTRATADA** (resposta ao e-mail, confirmação de leitura, protocolo em sistema ou registro equivalente), a partir do que se iniciará a contagem dos prazos previstos neste Contrato.

3.1.3.3. Quando o prazo depender de **validação/autorização da CONTRATANTE** (ex.: escolha de opção de tarifa), o prazo subsequente contará **da data e hora da autorização formal** emitida pela **CONTRATANTE**.

3.1.4. Recebida a **Ordem de Compra**, a **CONTRATADA** deverá realizar pesquisa de mercado junto às companhias aéreas e/ou rodoviárias regulares e apresentar, **sempre que houver disponibilidade de mercado, no mínimo 03 (três) opções/cotações**, priorizando: **(i)** menor custo global; e **(ii)** menor tempo de deslocamento, conforme critérios definidos em contrato e nas necessidades operacionais informadas na **Ordem de Compra**.

3.1.4.1. Quando **não houver 3 opções disponíveis** (ex.: rota com baixa oferta, horários restritos, urgência, indisponibilidade momentânea), a **CONTRATADA** deverá apresentar **todas as opções existentes** e registrar, de forma objetiva e fundamentada, o motivo da impossibilidade de apresentar três opções/cotações.

3.1.5. A **CONTRATADA** deverá demonstrar à **CONTRATANTE** que a tarifa selecionada é a mais vantajosa no momento da emissão dos bilhetes mediante **apresentação de evidências documentais e comparação objetiva** entre alternativas, observando-se:

3.1.5.1. Para cada **Ordem de Compra**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar, juntamente com as opções de voo/viagem:

a) **capturas de tela (“prints”)** do sistema de reservas e/ou dos sites oficiais das companhias, contendo **data e hora da consulta**, rota/trecho, datas e horários pesquisados;

b) **no mínimo 03 (três) opções** em horários similares, quando disponíveis, com indicação do **valor da tarifa** e das **taxas de embarque** (quando existirem);

c) indicação das **regras tarifárias essenciais** (reembolsável/não reembolsável, franquia de bagagem quando aplicável, penalidades de remarcação/cancelamento).

3.1.5.2. Salvo justificativa expressa e autorização formal do Gestor do contrato, considerar-se-á mais vantajosa a opção que apresentar o **menor custo total** (tarifa + taxas), dentre as alternativas comparáveis disponibilizadas.

3.1.5.3. A opção que não seja a de menor custo total somente poderá ser adotado quando houver **justificativa técnica objetiva**, previamente registrada e aprovada pela Gestora do contrato, contendo, no mínimo:

a) motivo da escolha (ex.: redução relevante de tempo de deslocamento, compatibilidade com agenda institucional, inexistência de alternativa em janela aceitável); e

b) demonstração de que a diferença de custo é proporcional ao benefício esperado.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

3.1.5.4. A **CONTRATADA** deverá manter arquivo eletrônico das evidências de cotação e da autorização da **CONTRATANTE**, vinculados à respectiva Ordem de Compra, para fins de fiscalização, liquidação e eventual auditoria.

3.1.6. Após a validação formal da opção escolhida pela **CONTRATANTE** (autorização), a **CONTRATADA** procederá à emissão dos bilhetes, observando rigorosamente as condições autorizadas.

3.1.7. A **CONTRATADA** deverá emitir os bilhetes eletrônicos e encaminhá-los por e-mail à **CONTRATANTE** e/ou ao passageiro indicado, com identificação do localizador, regras tarifárias essenciais e comprovantes.

3.1.8. Durante todo o período da viagem, a **CONTRATADA** deverá prestar **suporte 24 (vinte e quatro) horas por dia**, inclusive em fins de semana e feriados, comunicando prontamente quaisquer alterações, atrasos ou cancelamentos e providenciando as soluções cabíveis, **sempre mediante ciência/autorização da CONTRATANTE**, quando houver impacto financeiro ou alteração de itinerário.

3.1.9. Sempre que houver alteração ou cancelamento de voos ou viagens, a **CONTRATADA** deverá adotar as providências necessárias para reacomodação, reembolso ou remarcação, conforme solicitado pela **CONTRATANTE** e nos termos da regulamentação aplicável ao transporte.

3.1.10. Nos casos de passagens não utilizadas ou serviços não prestados, a **CONTRATADA** deverá providenciar o ressarcimento devido à **CONTRATANTE**, observadas as regras tarifárias aplicáveis, apresentando os documentos que comprovem o pedido e o processamento do reembolso/crédito.

3.1.11. Concluída a execução mensal dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar **relatório detalhado** das passagens emitidas e serviços prestados, acompanhado da documentação fiscal correspondente, para fins de conferência, liquidação e pagamento, **devidamente datado e assinado** pelo representante legal ou responsável designado pela **CONTRATADA**, com identificação do signatário (nome e função/cargo), admitida assinatura eletrônica.

3.1.11.1. O relatório deverá conter, no mínimo:

- (i) identificação de cada Ordem de Compra;
- (ii) passageiro(s)/trecho/datas;
- (iii) companhia/modalidade;
- (iv) valor da tarifa efetivamente emitida;
- (v) taxas de embarque (quando existirem);
- (vi) multas por remarcação/cancelamento (se autorizadas);
- (vii) taxa de agenciamento aplicada (positiva, zero ou negativa);

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

(viii) localizador/bilhete;

(ix) situação (emitido/remarcado/cancelado/reembolsado); e

(x) evidências de cotação.

3.1.12. A **CONTRATANTE** realizará a conferência dos serviços executados, podendo solicitar esclarecimentos ou correções, garantindo o adequado controle e a regularidade da execução contratual.

3.1.13. A ocorrência de falha técnica e/ou operacional no sistema da **CONTRATADA** não poderá ser impedimento à prestação dos serviços contratados. Confirmada a disponibilidade de voos/viagens por consulta aos portais das companhias, a **CONTRATADA** deverá adotar **procedimento alternativo** (contingência) que possibilite a aquisição do bilhete conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, sem interrupção do atendimento.

3.1.14. Para evitar lacunas na execução e na fiscalização, fica estabelecido que:

a) a tarifa do bilhete (aéreo/rodoviário) será sempre considerada pelo **valor real vigente no momento da emissão**, comprovado pela documentação da transação;

b) a taxa de agenciamento será aplicada **exclusivamente** conforme ofertada/registrada: **se positiva, soma-se ao valor da tarifa; se igual a zero, não haverá acréscimo; se negativa, deverá ser registrada como abatimento/desconto no faturamento;**

c) é vedada qualquer forma de compensação por meio de **majoração da tarifa**, inserção de “taxas” não previstas ou retenção de diferenças entre estimativas internas e custo real do bilhete.

3.2. Cronograma de realização dos serviços:

3.2.1. Os serviços serão prestados conforme demanda, durante a vigência contratual, de acordo com as solicitações (Ordens de Compra) realizadas pelo SAAE de Itabirito/MG, observando-se os seguintes **prazos máximos (SLA)**, contados conforme itens **3.1.3.2** (recebimento da Ordem de Compra) e **3.1.3.3** (autorização formal, quando aplicável):

3.2.2. Prazos sugeridos (poderão ser ajustados mediante comum acordo entre as partes):

a) **Confirmação de recebimento da Ordem de Compra e indicação de responsável (resposta inicial):**

- demanda normal: até **2 (duas) horas**;
- demanda urgente: até **1 (uma) hora**.

b) **Envio das opções/cotações com comprovantes (no mínimo três opções/cotações, ressalvados casos excepcionais, devidamente justificados):**

- demanda normal: até **4 (quatro) horas**;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

- demanda urgente: até 1 (uma) hora.

c) Emissão do bilhete após autorização formal da CONTRATANTE:

- demanda normal: até 2 (duas) horas;
- demanda urgente: até 1 (uma) hora.

d) Remarcação/cancelamento após autorização formal da CONTRATANTE:

- demanda normal: até 4 (quatro) horas;
- demanda urgente: até 1 (uma) hora.

e) Atendimento em situação de intercorrência (cancelamento de voo/alteração pela companhia):

- resposta inicial: até 30 (trinta) minutos;
- apresentação de alternativa(s) viável(is): até 2 (duas) horas, quando houver disponibilidade no mercado.

3.2.3. Quando a **Ordem de Compra** indicar prazo menor por necessidade operacional, a **CONTRATADA** deverá envidar esforços para atendimento, desde que **tecnicamente viável e expressamente autorizado** pela **CONTRATANTE**, registrando-se a urgência e as limitações de disponibilidade do mercado.

3.3. Local e horário da prestação dos serviços:

3.3.1. Os serviços serão prestados de forma remota, mediante demanda do SAAE de Itabirito/MG, por intermédio da equipe de gestão e fiscalização contratual designada (titulares e/ou suplentes), ou por outro(a) servidor(a) formalmente autorizado(a), por meio do envio de **Ordem de Compra à CONTRATADA**, preferencialmente por e-mail institucional. As solicitações poderão ocorrer em qualquer dia e horário, inclusive aos finais de semana e/ou feriados, sempre que a demanda justificar, observados os SLAs estabelecidos no item **3.2.2**.

3.3.2. A **CONTRATADA** deverá manter canal de atendimento (e-mail, telefone, aplicativo de mensagens instantâneas, suporte *on-line*, entre outros) com disponibilidade compatível com as demandas, incluindo canal emergencial para situações urgentes fora do horário comercial, em razão da natureza do objeto (viagens e deslocamentos).

3.4. Das Condições de Recebimento do Objeto:

3.4.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 02 (dois) dias úteis pelos Fiscais e Administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.201/22).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

3.4.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

3.4.3. O Fiscal do Contrato realizará o recebimento provisório do objeto do Contrato mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

3.4.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

3.4.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Termo Detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

3.4.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

3.4.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21)

3.4.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

3.4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

3.4.11. Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato designado, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos, conforme disposto no § 2º do Art. 39, do Decreto Municipal nº 14.201/22:

3.4.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

3.4.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

3.4.11.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

3.4.11.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

3.4.11.5. Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

3.4.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.4.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.4.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Conforme o disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, art. 306 dos Decretos Municipais nº 14.754, de 2023 e nº 14.201, de 2022, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais designados:

GESTORA DO CONTRATO Nome: Marciléia de Oliveira Santos Rodrigues Matrícula: 1027 E-mail: secretaria@saaeita.mg.gov.br Contato: (31) 3562-4115	GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO Nome: Lucas Antunes Araújo Matrícula: 1143 E-mail: rh@saaeita.mg.gov.br Contato: (31) 3562-4104
FISCAL DO CONTRATO Nome: Lilian Aparecida de Castro Silva Matrícula: 101135 E-mail: rh@saaeita.mg.gov.br Contato: (31) 3562-4137	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO Nome: Flavia Maria de Oliveira Menezes Pereira Matrícula: 468 E-mail: rh@saaeita.mg.gov.br Contato: (31) 3562-4104

4.2. Rotinas de Gestão e Fiscalização:

4.2.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 14.201/22, e do Decreto Municipal nº 14.754/23, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

4.2.2. As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201/22, e as disposições previstas neste Contrato não excluem o disposto no referido decreto;

4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

4.2.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais Gestores e Fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21;

4.2.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4.2.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

4.2.7. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

4.2.8. A **CONTRATADA** designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

4.2.9. A **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **CONTRATADA** designará outro para o exercício da atividade;

4.2.10. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.3. Atribuições do Gestor do Contrato:

4.3.1. Executar os controles administrativos e financeiros necessários ao pleno cumprimento do Contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201/22;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

4.3.2. Acompanhar a celebração dos Contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

4.3.3. Deflagrar os procedimentos de fiscalização necessários ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo Fiscal do Contrato;

4.3.4. Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada Contrato;

4.3.5. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

4.3.6. Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido;

4.3.7. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da **CONTRATADA** nos prazos regulamentares;

4.3.8. Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do Contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201/22;

4.3.9. Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de novo processo de contratação, após a oitiva do Fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;

4.3.10. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e/ou de execução do objeto;

4.3.11. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

4.3.12. Encaminhar o requerimento da **CONTRATADA** de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do Contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela **CONTRATADA**;

4.3.13. Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

- 4.3.14.** Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites, e encaminhar à autoridade competente para decisão;
- 4.3.15.** Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a viabilidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao Contrato em vigor;
- 4.3.16.** Garantir que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 4.3.17.** Receber as Notas Fiscais atestadas pelos Fiscais do Contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento;
- 4.3.18.** Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato;
- 4.3.19.** Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao Contrato;
- 4.3.20.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- 4.3.21.** Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 4.3.22.** Supervisionar o Fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;
- 4.3.23.** Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com os critérios estabelecidos nos documentos que instruem a contratação;
- 4.3.24.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 4.3.25.** Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 4.3.26.** Observar as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade da **CONTRATADA** e, eventualmente, aplicar sanções, caso seja constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato;
- 4.3.27.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22);

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

4.3.28. Notificar a **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto, sem prejuízo das atribuições do(s) Fiscal(is) do Contrato.

4.4. Atribuições do Fiscal do Contrato:

4.4.1. Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201/22;

4.4.2. Conhecer o Termo de Contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Termo de Referência ou Projeto Básico;

4.4.3. Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela **CONTRATADA** (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

4.4.4. Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

4.4.5. Certificar que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** (art. 22, inc. VI, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

4.4.6. Certificar que a **CONTRATADA** está cumprindo todas as obrigações previstas no Termo de Referência, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;

4.4.7. Certificar que a **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;

4.4.8. Verificar se as especificações contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, além de outros documentos pertinentes, estão sendo atendidas, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da **CONTRATADA** a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;

4.4.9. Comunicar à **CONTRATADA**, quando o fornecimento for de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

4.4.10. Verificar se o material fornecido ou utilizado na execução dos serviços guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração, e se foram cumpridos os prazos de entrega;

4.4.11. Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA** que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolarem a sua competência;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

- 4.4.12.** Fazer-se presente no local da execução do Contrato;
- 4.4.13.** Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;
- 4.4.14.** Emitir notificações para a regularização da execução do Contrato, estabelecendo prazos para as devidas correções, caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;
- 4.4.15.** Proceder às medições e ao recebimento provisório mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;
- 4.4.16.** Receber e conferir a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- 4.4.17.** Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;
- 4.4.18.** Indicar ao Gestor do Contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;
- 4.4.19.** Recusar serviços ou fornecimentos irregulares ou em desacordo com as condições previstas no Termo de Referência, na proposta, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- 4.4.20.** Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local e horário estipulado no Contrato e com a correta utilização dos materiais e equipamentos contratados pela Administração Pública;
- 4.4.21.** Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;
- 4.4.22.** Receber reclamações relacionadas à qualidade dos serviços prestados ou dos materiais/equipamentos utilizados, adotando as providências cabíveis;
- 4.4.23.** Assegurar que o número de funcionários alocados pela **CONTRATADA** é suficiente para o bom desempenho dos serviços e conclusão no prazo previsto no Contrato;
- 4.4.24.** Certificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da **CONTRATADA**, inclusive no que se refere à utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI – exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e funcionários da **CONTRATADA** e, na hipótese de descumprimento, adotar as providências cabíveis;
- 4.4.25.** Verificar se a **CONTRATADA** procedeu aos corretos cálculos e recolhimentos das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, buscando, caso necessário, auxílio junto aos setores competentes para conferência;
- 4.4.26.** Assegurar que a **CONTRATADA** mantém um responsável técnico acompanhando a execução dos serviços, quando assim determinar o Contrato;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

4.4.27. Exigir da **CONTRATADA** a utilização de crachá e de uniforme pelos funcionários, bem como conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade;

4.4.28. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

4.4.29. Solicitar ao preposto da **CONTRATADA** a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área reputar, justificadamente, inconveniente;

4.4.30. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal e, após conferência, ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;

4.4.31. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

4.4.32. Comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela **CONTRATADA**, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;

4.4.33. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do Contrato, visando à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

4.4.34. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;

4.4.35. Apresentar ao Gestor de Contratos, ao término do Contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do Contrato;

4.4.36. Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026**7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO****7.1. Liquidação:**

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para fins de liquidação e pagamento, observadas a disponibilidade de caixa e fonte de recurso.

7.1.2. Para fins de liquidação, o Gestor do Contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a compatibilidade da natureza da operação;
- c) a data da emissão;
- d) os dados do Contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do Contrato;
- f) o valor a pagar;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- h) Emissão de declaração de Simples Nacional para efeito de concessão de benefícios fiscais antes da emissão do documento fiscal (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>).

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

7.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

7.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.1.10. Incidirá correção monetária sobre o débito vencido adotando o IPCA, que é o índice oficial de inflação, salvo em caso fortuito ou motivo de força maior que decorrerá publicação da postergação dos vencimentos na forma da Lei e comunicação ao Controle Interno da Instituição Pública, bem como para o Tribunal de Contas do Estado.

7.2. Forma de Pagamento:

7.2.1. O pagamento poderá ser realizado por meio de chave **PIX**, utilizando **obrigatoriamente** o número do **CNPJ** da **CONTRATADA**.

7.2.2. A critério da **CONTRATANTE**, o pagamento também poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, devendo a **CONTRATADA** informar a agência e conta corrente.

7.2.3. A ordem bancária emitida deverá constar prazo de pagamento não inferior a **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de seu recebimento e aceite pelo Gestor do Contrato.

7.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos e formação de preços.

7.2.5. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato da entrega da documentação para liquidação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

7.3. Dotação Orçamentária

7.3.1. A dotação orçamentária necessária à realização da despesa decorrente do objeto desta contratação consta no Orçamento da Autarquia:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, considerando-se a data da abertura da sessão pública eletrônica, em **XX/XX/202X**.

8.2. Após o interregno de um ano, a pedido da **CONTRATADA**, conforme Decreto Municipal nº 14.754, de 2023, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Contrato;

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da **CONTRATADA**;

9.1.6. Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.8. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.1.10. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções legais e regulamentares;

9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.12. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.14. A Administração terá o prazo de 30 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 dias corridos.

9.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for exigida a garantia contratual.

9.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do **manual operacional ou guia do usuário**, em língua portuguesa, contendo as orientações para solicitação, acompanhamento, alteração e cancelamento dos serviços de agenciamento de viagens, bem como a **identificação dos canais de atendimento e suporte** disponibilizados pela contratada.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;

10.1.3. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à **CONTRATANTE** para ateste e pagamento;

10.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados, bem como dos materiais, equipamentos e demais recursos utilizados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Contrato;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

10.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não onerará o objeto do Contrato;

10.1.12. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.1.13. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;

10.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

10.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21;

10.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

10.1.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cujas quantidades, qualidades e tecnologias deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;

10.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

10.1.22. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se afastem das especificações do cronograma de execução de serviços ou de instrumentos congêneres;

10.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.24. Prestar os serviços conforme solicitação do SAAE de Itabirito/MG, efetuando o envio dos bilhetes eletrônicos por e-mail no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da viagem.

10.1.25. Comunicar ao SAAE de Itabirito/MG eventuais atrasos, alterações ou cancelamentos de voos cuja passagem tenha sido emitida e paga pela Autarquia, providenciando, junto à empresa transportadora, a acomodação, o reembolso ou a conclusão do serviço por outra modalidade de transporte, nos termos da Resolução ANAC nº 141, de 9 de março de 2010.

10.1.26. Comprovar os valores relativos à aquisição de bilhetes, traslados e respectivas taxas mediante recibo, nota fiscal ou outro documento oficial idôneo, inclusive fatura da companhia aérea, demonstrando o valor real da passagem.

10.1.27. Operar com todas as companhias aéreas nacionais classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

10.1.28. Garantir atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos fins de semana e feriados, mediante contato de plantão com indicação de nome, telefone e e-mail.

10.1.29. Zelar pela pontualidade, eficiência e segurança na execução dos serviços, evitando prejuízos ao cumprimento de missões e deslocamentos oficiais.

10.1.30. Manter regularidade junto à EMBRATUR/CADASTUR, quando aplicável.

10.1.31. Apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações de diferentes companhias para cada solicitação, priorizando o menor preço e o menor tempo de deslocamento.

10.1.32. Emitir seguro-viagem e coordenar traslados, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA LEGAL

11.1. Será aplicada ao serviço a garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** o que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

iv) Multa:

a) moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

12.1.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.1.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o, além da perda desse valor, a 15 diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.1.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.1.9. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

12.1.10. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.)

12.1.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 14.754, de 2023 e demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Para quaisquer dúvidas ou questões relativas à execução do presente contrato, e que não possam ser solucionadas amigavelmente, fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, com preferência sobre qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e achado conforme pelas partes supramencionadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Itabirito, XX de XXXXXXXX de XXXX.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 011/2026**

Heloisa Cristina França Cavallieri
Diretora-Presidente
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG
CONTRATANTE

Representante Legal
Nome da empresa
CONTRATADA

Marciléia de Oliveira Santos Rodrigues
Gestora do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Lucas Antunes Araújo
Gestor Suplente do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Lilian Aparecida de Castro Silva
Fiscal do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Flavia Maria de Oliveira Menezes Pereira
Fiscal Suplente do Contrato
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG